



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.762/2017

“Estima receita e fixa despesa para o exercício de 2018”.

O povo do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais na Câmara Municipal,

APROVA:

Art. 1.º - O Orçamento geral do Município de Dores do Indaiá, para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 40.919.851,22 (Quarenta Milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei 101/2000 e portarias da STN, conforme o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receita Tributária	2.135.007,89
Receitas de Contribuições	1.704.250,83
Receita Patrimonial	1.249.198,04
Receita Industrial	177.969,25
Receita de Serviços	12.381,72
Transferências Correntes	30.152.850,86
Outras Receitas Correntes	1.183.829,98
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	36.615.488,57
Receitas Intra-orçamentárias	2.855.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.855.000,00
Operação de Crédito	1.688.416,65
Transferências de Capital	3.992.488,94
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	5.680.905,59
TOTAL GERAL	45.151.394,16
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.231.542,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n.º. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ORÇAMENTARIA	40.919.851,22
--	----------------------

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
	01 Legislativa	1.680.000,00
	TOTAL	1.680.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02 - Judiciária	227.500,00
	04 - Administração	2.949.264,76
	08 - Assistência Social	1.068.729,03
	09 - Previdência Social	1.350.000,00
	10 - Saúde	8.862.906,69
	12 - Educação	9.107.991,57
	13 - Cultura	698.264,67
	15 - Urbanismo	4.535.266,41
	16 - Habitação	185.000,00
	17 - Saneamento	20.000,00
	18 - Gestão Ambiental	234.000,00
	20 - Agricultura	316.900,00
	23 - Comércio e Serviços	84.131,43
	24 - Comunicações	27.500,00
	25 - Energia	702.880,26
	26 - Transporte	1.607.699,84
	27 - Desporto e Lazer	286.713,71
	28 - Encargos Especiais	1.150.000,00
	99 - Reserva de Contingência	90.102,85
	TOTAL	33.504.851,22
03	IPSEMDI	
	04 - Administração	404.000,00
	09 - Previdência Social	4.431.000,00
	99 - Reserva de Contingência	900.000,00
	TOTAL	5.735.000,00
	TOTAL GERAL	40.919.851,22

Art. 4.º - Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n.º. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

- I) Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;
- II) Abrir créditos suplementares à dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (Trinta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei 4320/64;
- III) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Dores do Indaiá/MG, 06 de dezembro de 2017.

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA
Prefeito Municipal